



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2015.03.1.026394-2

No período da primeira quinzena de maio de 2015 (fl. 22), em datas que não se podem precisar, no interior [de mercado], localizado na (...) Ceilândia/DF, o acusado, com vontade livre e consciente, por diversas vezes, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor.

A vítima e o acusado eram colegas de trabalho à época dos fatos.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado, por diversas vezes, injuriou [a vítima] nos seguintes termos: *“galinha do céu, neguinho, chiclete de urubu, fundo de poço, por que você não volta para o seu lugar, na papuda”... “apelou, neguinho?”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, março de 2018.